

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Semasc 002/2015

Estabelece normas para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Profissionais na área de Assistência Social, visando implementar o Programa Estadual de redução da pobreza com foco na pobreza extrema, voltado para a instauração de mecanismos de emancipação social e econômica para os sujeitos dos programas sociais do Governo Federal e Estadual, assim como para as populações em situações de vulnerabilidade social de Alfredo Chaves -ES

A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc, faz saber que realizará Processo Seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, com base na Lei Estadual nº 9.752, de dezembro de 2011, concomitante com a Lei Municipal nº 497 de 30 de abril de 2014 e de acordo com as normas estabelecidas nesse Edital.

É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.

As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Semasc.

Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender exclusivamente as demandas do Termo de Aceite nº 01/2011 ao Programa Capixaba de Redução da Pobreza, denominado PROGRAMA INCLUIR, realizado em parceria com o Governo do Estado (Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011).



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os candidatos que requererem inscrição deverão estar cientes dos locais de atuação, que poderão ser em bairros e comunidades contemplados pela área de abrangência do Programa Incluir e que deverão cumprir sua carga horária impreterivelmente de segunda à sexta-feira.

1 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.2 – O cargo, a habilitação exigida e o salário, para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Alfredo Chaves, constam do QUADRO abaixo:

Ensino Superior

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL VAGAS	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo	01	2.256,66	Nível superior completo, graduação em Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho competente	30 horas

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1– As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas presencialmente, no período de **01 a 04 de dezembro de 2015**, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, situada à Rua Eurico Bonacossa, nº 51, Bairro Portal dos Imigrantes – Alfredo Chaves – ES, no horário de 07:00 h às 13:00h.

2.2– Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.4 – São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.5– Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) cópia autenticada do documento de identidade;
- b) cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia autenticada do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) cópia autenticada do documento do registro do Conselho da categoria;
- e) comprovação de experiência profissional, conforme item 3.7 do Edital.
(documentos autenticados);

f) qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital (**documentos autenticados**);

g) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;

2.5.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

2.5.2 – O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.5.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Semasc/Alfredo Chaves do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.6 – O requerimento de inscrição consta no anexo I desse edital e ainda disponibilizado na Internet no site www.alfredochaves.es.gov.br.

2.7 – A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.8 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.9 – A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3.0 – Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3- DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1- O processo seletivo será realizado em 01 (uma) única etapa, e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório.

3.2- Para efeito de classificação de candidatos, não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, bem como aos cursos não concluídos.

3.3- O limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço é de cinco anos. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

3.4- A avaliação de Títulos se dará da seguinte forma:

Cargos de Ensino Superior consistirá em duas áreas, conforme indicadas no quadro abaixo:

ÁREA I

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de doutorado	3,0	3,0
Curso de mestrado	2,5	2,5
Especialização com carga horária mínima de 360 h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
Cursos com duração, mínima de 150 horas na área específica do cargo pleiteado	1,0	1,0
Pontuação máxima em qualificação = 8,5 (oito vírgula cinco) pontos		



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÁREA II:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO				
	Ate 1 ano	Ate 2 anos	Ate 3 anos	Ate 4 anos	Ate 5 anos
Experiência comprovada na área a que concorre	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
Experiência comprovada de atuação no programa em referência	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
Pontuação máxima em experiência = 1,5 (um vírgula cinco) pontos					

Pontuação Máxima Total das áreas I e II: 10 pontos

Cargos de Ensino Fundamental: consistirá em duas áreas, conforme indicadas no quadro abaixo:

ÁREA I:

QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de informática completa	carga horária mínima de 100 h	3,0	3,0
Curso de noções básicas em Administração	carga horária mínima de 80 h	2,5	2,5
Curso de informática básica	carga horária mínima de 40 h	1,5	1,5
Curso na área específica do cargo pleiteado	carga horária mínima de	1,5	1,5



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	80 h		
Pontuação máxima em qualificação = 8,5 (oito vírgula cinco) pontos			

ÁREA II:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO				
	Ate 1 ano	Ate 2 anos	Ate 3 anos	Ate 4 anos	Ate 5 anos
Experiência comprovada na área a que concorre	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
Experiência comprovada de atuação no programa em referência	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
Pontuação máxima em experiência = 1,5 (um vírgula cinco) pontos					

Pontuação Máxima Total das áreas I e II: 10 pontos

3.5- Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

3.6- A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública, atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

3.7 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

3.8- Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições, reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

3.9- Após a apuração dos resultados obtidos a SEMASC/Alfredo Chaves fará afixar listagem em local público a ser previamente divulgado.

3.10- O resultado final expresso pela classificação será divulgado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Alfredo Chaves e pela Internet no site www.alfredochaves.es.gov.br.

4 - DO DESEMPATE

4.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- c) Persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade.

5 - DA REVISÃO – RECURSO

5.1- Os pedidos de revisão (recursos – ANEXO II) dos resultados da classificação, deverão ser dirigidos, por escrito, à Semasc/Alfredo Chaves, situada na Rua Eurico Bonacossa, nº 51 / Bairro Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves/ES no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação. A data da entrega do recurso determinará sua tempestividade.

5.2- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.3- Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo mínimo de 03 dias após o prazo dos recursos.

5.4- Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

5.5- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6 - DA CHAMADA

6.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Semasc/Alfredo Chaves, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e pela internet no site www.alfredo-chaves.es.gov.br.

6.2- O não comparecimento do candidato classificado, após o prazo de 10 dias úteis da chamada implicará na desclassificação do candidato.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Semasc / Alfredo Chaves e o profissional contratado.

7.2- No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Cópia autenticada da Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);

- f) Declaração de não acumulação de cargos e bens;
- g) Atestado médico, conforme estabelecido pelo setor de Recursos Humanos;
- h) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- i) Cópia autenticada da Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- j) Cópia autenticada do Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino;
- k) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- l) Certidão dos filhos com menos de 14 anos (xerox);
- m) Carteira de Vacina dos filhos com menos de 7 anos (xerox);
- n) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou casamento;
- o) Comprovante da escola que estuda os filhos de 6 a 14 anos;
- p) Quando se dirigir ao médico para o exame de saúde (exame admissional);
levar: Exame de sangue – Hemograma – VDRL;
- q) Cópia do Comprovante de endereço;

r) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e do Estado;

7.3- O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

7.4- A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - rescisão imediata do contrato celebrado com a Semasc/Alfredo Chaves, respeitada a legislação vigente;

II - impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pela Semasc/Alfredo Chaves, durante 02 (dois) anos.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1-A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1- A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação do Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

10.2- O candidato que teve contrato rescindido com a Semasc/Alfredo Chaves através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

10.3- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Semasc/Alfredo Chaves.

10.4 – O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Semasc/Alfredo Chaves, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

10.7 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Alfredo Chaves o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

10.9 – Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Semasc/Alfredo Chaves.

Alfredo Chaves-ES, 23 de novembro de 2015.

ROBERTO FORTUNATO FIORIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Semasc 002/2015

NOME:

TELEFONES DE CONTATOS: () ()

CARGO:

ESPECIALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TÍTULOS ENTREGUES

PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 1.2 DESTE EDITAL)

1. ESCOLARIDADE:

2. ESPECIALIZAÇÃO OU CURSO AVULSO:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL)

Discriminação pelo candidato dos títulos entregue	Atribuição de pontos pelo candidato	Atribuição de pontos pelo AVALIADOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
SUB TOTAL		



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Ordem	LOCAL TRABALHO	DO	Data de Início	Data de Término	Uso do Avaliador
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
			/ /	/ /	()DEF () IND
HAVENDO MAIS PERÍODOS, ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI → ()					
Declaro conhecer o EDITAL Semasc 002/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos. DATA: __/____/2015 _____					
Assinatura do Candidato					
Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data		
	/ 2015		/ 2015		



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Semasc 002/2015

NOME:

TELEFONES DE CONTATOS: () ()

CARGO:

ESPECIALIDADE:

Nº PROTOCOLO:

CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:

CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:

Assinatura do Avaliador I	Data	Data Assinatura do Avaliador II	Data
	/ 2015		/ 2015

OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 48h PARA ENTREGA DO RECURSO.